



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

**Matéria: PROJETO DE LEI N. 671/2019**

**DISPÕE sobre a afixação de cartaz nas farmácias e drogarias, com a indicação dos hospitais, emergências e postos de saúde mais próximos.**

**Autoria: Deputada Joana Darc**

**Relator: Deputado Dr. Gomes**

**PARECER**

**I – RELATÓRIO:**

No dia 17 de outubro do ano de 2019, a ilustre Deputada Joana Darc, apresentou o Projeto de Lei nº 671/2019, que **DISPÕE sobre a afixação de cartaz nas farmácias e drogarias, com a indicação dos hospitais, emergências e postos de saúde mais próximos.**

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 21, 22 e 29 de outubro do ano de 2019, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do ilustre Deputado **Delegado Péricles**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, a manifestação em 17 de agosto de 2020, e por não existir óbice Constitucional, manifestou-se **FAVORÁVEL à admissibilidade do Projeto de Lei n. 671/2019**.

Em seguida a proposição foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, sob a relatoria do ilustre Deputado **Ricardo Nicolau**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante de todo o exposto, apresentou em 22 de junho de 2021, Parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 671/2019, na integralidade do texto do órgão proponente.**

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a propositura foi encaminhada à Comissão de Defesa do Consumidor, sob a relatoria do ilustre Deputado **Fausto Júnior** para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante de todo o exposto, apresentou em 27 de setembro de 2021, Parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 671/2019**, de Autoria da Nobre Deputada Joana Darc.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiam](#) [www.ale.am.gov.br](http://www.ale.am.gov.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA**

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei **671/2019** de Autoria da Nobre Deputada Joana Darc, que **DISPÕE sobre a afixação de cartaz nas farmácias e drogarias, com a indicação dos hospitais, emergências e postos de saúde mais próximos.**

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pela nobre Deputada **Joana Darc** e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente Projeto de Lei que **DISPÕE sobre a afixação de cartaz nas farmácias e drogarias, com a indicação dos hospitais, emergências e postos de saúde mais próximos.**

Do ponto de vista da Comissão de Saúde e Previdência, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que o mesmo visa facilitar o acesso rápido do consumidor ao atendimento médico necessário, sobretudo em situações emergenciais, para a proteção e saúde do cidadão, possibilitando a todos o acesso à informação.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

**III – VOTO DO RELATOR:**

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **671/2019** da ilustre Deputada Joana Darc.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2021.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiam](#) [www.ale.am.gov.br](http://www.ale.am.gov.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 15/10/2021 20:01:52  
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 02/10/2021 19:05:20  
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - EM 02/10/2021 14:57:59

